



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.084/2017.

**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 789,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978 QUE
INSTITUIU O HINO MUNICIPAL DE ITAITUBA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instituir o "HINO MUNICIPAL DE ITAITUBA" de autoria do Senhor EMIR BEMERGUY, no seguinte Teor:

-HINO DE ITAITUBA-

Letra e Melodia de Emir Bemerguy

Os Garimpos, as Praias, a Fonte
E as estradas que ligam lonjuras!
Num poema ninguém há quem conte
Toda história das tuas formosura.

Refrão

Itaituba, ó "Cidade Pepita",
Soberana do Rio Tapajós!
Cada dia tu és mais bonita,
Pondo orgulho e esperança em nós.

Que o progresso, porem, não destrua.
Teus Valores que têm Tradição!
Quando os prédios encobrem a lua,
Cresce um povo, mas sem Coração.

Ir em frente é dever e destino
Dos Cristãos, das cidades até!
Mas só temos o apoio divino,
Se o progresso andar junto com a Fé.

Art. 2º - Fica instituído o Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba de autoria do Senhor Anderson Fortaleza de Sousa, no seguinte Teor:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

HINO MUNICIPAL DE ITAITUBA

ARRANJO OFICIAL
Lei nº 7017

Letra e Música de EMIR BERMIGU
Arranjo de ANDERSON FORTALEZA DE SOUSA

Marcial $\text{♩} = 110$

Flauta *f* *mf*

Oboé *f* *mf*

Clarinete Bb *f* *mf*

Clarinete Baixo Bb *f*

Sax Alto Eb *f* *mf*

Sax Tenor Bb *f*

Sax Barítono Eb *f*

Voz

Am G D G

1. Os ga

Trompete Bb *f* *mf*

Trompa F *f* *mf*

Trombone *f*

Eufônio *f*

Tuba *f*

Teclado Percussivo (Órgão)

Percussão (Caxixi, Bumbo, Prato Superior) *mp*

Marcial $\text{♩} = 110$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Fl.
Ob.
Cl.
Cl. B.
Sax.
Sax.
Sax.
Canto
Tpc.
Tpa.
Tbn.
Euf.
Tba.
Tcl.
Perc.
Perc. 1

mf
mf
mf
mf
mf
mf
mf
p

ritu - pos sa pra - tas a fon - te e ja es - tra - das que li - gam lon - ju - rad Num po -
gra - so, po - rém, não des - tru a teus va - lo - res que tem tra - di - ções. Quan - dos os
fren - te de - ver e des - ti - no. dos cris - tãos, das ci - dades a - bó - Mas só



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

4

Fl.
Ob.
Cl.
Cl. B.
Sax.
Sax.
Sax.
Canto
Tpt.
Tpa.
Tbn.
Euf.
Tba.
Tel.
Perc.
Perc. 1

D *Gm* *A* *G* *D*

c - *m* *n* - *g* *u* *e* *m* *h* *á* *q* *u* *e* *c* *o* *n* - *t* *e* *t* *o* *d* *a* *g* *h* *o* - *r* *u* - *r* *i* *a* *d* *a* *s* *t* *u* - *a* *s* *f* *o* - *r* *m* *o* - *s* *u* *r* *a* *x* *i* - *o*
pr *e* - *d* *o* *s* *e* *n* - *c* *o* - *b* *e* *m* *a* *l* *o* - *a*, *e* *r* *u* *s* *e* *c* *u* *n* *p* *o* - *v* *o* *m* *a* *s* *s* *e* *m* *c* *o* - *r* *u* - *e* *l* *l* *o*
te - *m* *o* *d* *o* *a* - *p* *o* - *l* *o* *d* *i* - *v* *i* - *o* *s* *e* *o* *p* *r* *o* - *g* *r* *e* *s* - *s* *o* *a* *n* - *d* *e* *r* *j* *u* *n* *t* *o* *c* *o* *m* *p* *f* *e*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Musical score for a band and choir. The score includes staves for Flute (Fl.), Oboe (Ob.), Clarinet (Cl.), Clarinet Bass (Cl. B.), Saxophone (Sax.), Soprano (Sopr.), Alto (Alto), Bass (Bass), Voice (Canta), Trumpet (Tpt.), Trombone (Tbn.), Euphonium (Euf.), Tuba (Tbo.), and Percussion (Perc.). The vocal line includes the lyrics: "na bu-ô 'Ci-da - de Pe - pi - ta', so - be - ra na do Rio Ta - pa - jôá Ca - da". The score is marked with a dynamic of *mp* (mezzo-piano). The percussion part is labeled "Perc. 1".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

6

Fl.

Ob.

Cl.

Cl. B.

Sax.

Sax.

Sax.

Canto

Am G D G

di - a tu és máis bo - ni - ta, pou - do or - guê - et - pe - ran - cu era nós. 2. Que o pro 3. Ir em

Tpt.

Tbn.

Euf.

Tba.

Tel. Perc.

Perc. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

7

Fl.

Ob.

Cl.

Cl. B.

Sax. A.

Sax. T.

Sax. B.

Canto

Tpt.

Tbn.

Euf.

Tba.

Tcl. Perc.

Perc. 1

G C D G

nos.

13 21 27 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A composição deste arranjo é baseada na letra e melodia do HINO MUNICIPAL DE ITAITUBA de autoria do Senhor EMIR BEMERGUY, conforme a Lei Municipal nº 789 de 14 de Dezembro de 1978.

Art. 4º O Hino ou o Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba serão executados facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Itaituba ou exprima regozijo público.

Art. 5º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino ou Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba serão executados, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro e Hino do Estado do Pará.

§ 1º a Execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino ou Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Haverá na Sede da Prefeitura Municipal de Itaituba, e em todos os órgãos a ela ligados, exemplar padrão da letra do Hino e partitura do Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 7º Os exemplares reproduzidos da letra e partitura do Hino Municipal de Itaituba não podem ser postos à venda, e deverão ser distribuídos gratuitamente quando impresso no corpo do material reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º É obrigatório o ensino do canto e interpretação da letra do Hino Municipal de Itaituba em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, do ensino infantil, fundamental e médio, no município de Itaituba.

Art. 9º O Poder Executivo fará edição oficial da letra e todas as partituras do Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais, estaduais e federais, bem às instituições públicas e privadas do município de Itaituba.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referente ao Hino e Arranjo Oficial do Hino Municipal de Itaituba.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de setembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessele.

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração